



DESPACHO N.º 25/2023

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o estabelecido no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro, **DETERMINO**:

A **divulgação** dos critérios de ponderação curricular e respetiva valoração e respetivos anexos, aplicáveis, com efeitos a partir de 01/01/2023, aos trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, aprovados em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação, realizada em 09 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Paços do Município de Almodôvar, aos 10 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO**
MESTRE BOTA
Num. de Identificação: 08031745
Data: 2023.02.14 12:11:04+00'00'



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPETIVA VALORAÇÃO

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (doravante designado por SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual foi objeto de revisão, consagrada no artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e que lhe introduziu diversas alterações, visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade dos serviços da Administração Pública, para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores e para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências.

A avaliação de desempenho por avaliação por ponderação curricular é estabelecida nos termos dos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação conferida pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Por sua vez, o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, veio uniformizar os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em todos os serviços da Administração Pública.

Face ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as especificidades definidas pelo despacho normativo n.º 4-A/2010, de 08/02, as regras e critérios para aplicação da Ponderação Curricular, no Município de Almodôvar, são os seguintes:

I.

- 1.- A ponderação curricular, quando aplicável, é solicitada pelo trabalhador em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, no início do ano civil imediatamente a seguir ao ciclo a que respeita – n.º 1, art.º 2.º, conforme modelo em anexo (I).
- 2.- O pedido de ponderação curricular é obrigatoriamente acompanhado do Currículo Profissional do trabalhador, referente ao(s) biénios(s) a avaliar, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante para apreciação do seu mérito.
- 3.- A ponderação curricular reporta-se aos anos relativamente aos quais tenha sido requerida a avaliação, pelo que o currículo a apresentar deverá sê-lo com referência ao ciclo avaliativo em causa ou organizado por anos contendo informação necessária para a avaliação requerida, de forma sintética e clara, acompanhado da respetiva documentação de suporte. As pontuações de todos os elementos a ponderar são expressas, sempre que possível, até à milésima.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

4.- A avaliação do desempenho por ponderação curricular respeita a escala quantitativa e qualitativa prevista no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, ou seja:

Escala Quantitativa	Escala Qualitativa
1 - 1,999	Desempenho Inadequado
2 - 3,999	Desempenho Adequado
4 - 5	Desempenho Relevante

5.- Os critérios em referência, e respetiva valoração, são aplicáveis às avaliações por ponderação curricular efetuadas a partir de 1 de Janeiro de 2023.

II.

1.- Na realização da ponderação curricular (PC) são considerados os seguintes elementos, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro:

- a) Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)
- b) Experiência Profissional (EP)
- c) Valorização Curricular (VC)
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (CD).

2.- Cada um dos elementos da ponderação curricular é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5 valores, não sendo, em caso algum, atribuída uma pontuação inferior a 1 valor.

3.- A avaliação final da ponderação curricular é o resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos da ponderação curricular, acima enunciados, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{Ponderação Curricular} = 10\%(HAP) + 55\%(EP) + 20\%(VC) + 15\%(CD)$$

3.1- Nos casos em que deva ser atribuído 1 ponto no item "*Cargos Dirigentes*" a fórmula final da ponderação curricular será a seguinte:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

Ponderação Curricular = 10%(HAP) + 60%(EP) + 20%(VC) + 10%(CD)

III.

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

1.- HAP= Habilitações Académicas e Profissionais

Neste item serão consideradas as habilitações académicas ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira:

- Habilitação inferior à exigida para ingresso na carreira: 1 ponto
- Habilitação exigida para ingresso na carreira: 3 pontos
- Habilitação superior à exigida para ingresso na carreira: 5 pontos

2.- EP= Experiência Profissional

Neste item será considerada a antiguidade na carreira e as funções ou atividades exercidas à data do ciclo avaliativo, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de relevante interesse público e/ou social.

2.1.- Antiguidade na carreira

- Até 5 anos de serviço à data de 31 de dezembro do(s) ano(s) em avaliação: 1 ponto
- De 6 a 15 anos de serviço à data de 31 de dezembro do(s) ano(s) em avaliação: 3 pontos
- 16 ou mais anos de serviço à data de 31 de dezembro do(s) ano(s) em avaliação: 5 pontos

2.2. - Atividade Profissional

Ter-se-á em conta a relevância das funções exercidas pelo trabalhador no(s) ano(s) a avaliar, devidamente comprovadas, e/ou o reconhecidas como de "*relevante interesse público e/ou social*", nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

Carreira: Técnica Superior e Especialista de Informática	Participação em atividades, estudos/projetos externos em representação do serviço
	Participação como orador/formador em seminários, palestras, conferências, colóquios, ações de formação e outras atividades de idêntica natureza
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
	Realização de ações de formação interna
	Orientação de estágios
	Relações de atendimento ao público
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Substituição do Dirigente ou Chefia nas suas faltas e impedimentos
	Louvor e/ou mérito atribuído
Assunção de delegação de competências e/ou atividades de coordenação	

Carreira: Assistente Técnico e Técnica de Informática	Participação em atividades que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
	Participação em estudos e projetos
	Realização de atividades de responsabilidade acrescida
	Realização de atividades de coordenação
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Relações de atendimento ao público
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Utilização de sistemas e tecnologias de informação e comunicação

Carreira: Assistente Operacional	Participação em grupos de trabalho
	Realização de atividades especializadas e de responsabilidade acrescida
	Realização de atividades de coordenação em substituição da chefia
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Relações de atendimento ao público
	Conservação de bens, equipamentos e utensílios
	Utilização de tecnologias e equipamentos

2.2.1. – Valoração:

- Até 3 atividades desempenhadas, 1 ponto;
- De 4 a 6 atividades, 3 pontos;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

- Mais de 6 atividades desempenhadas, 5 pontos.

2.2.2. - A valoração do item experiência profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = 40\%(AC) + 60\%(AP), \text{ em que:}$$

AC = antiguidade na carreira

AP = atividade profissional

3.- VC = Valorização Curricular

3.1- Carreira Técnica Superior (inclui trabalhadores licenciados inseridos na carreira de Informática) e carreira de Assistente Técnico (inclui Fiscais Municipais e Técnicos de Informática):

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:

- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, até 90 horas de formação: 1 ponto
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, entre 91 a 120 horas de formação: 3 pontos
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, com mais de 120 horas de formação: 5 pontos

3.2- Carreira de Assistente Operacional:

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, até 35 horas de formação: 1 ponto
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, entre 35 a 50 horas de formação: 3 pontos
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, com mais de 50 horas de formação: 5 pontos

No caso de comprovativo da frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada não referir a duração em horas, considerar-se-á 6 horas por cada dia.

Na valorização curricular são ainda consideradas as «*habilitações académicas*» superiores às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

4.- CD = Cargos ou funções de relevante interesse público e/ou social

Serão consideradas as funções exercidas nos últimos 5 anos, incluindo o(s) ano(s) a que se refere a avaliação, de acordo com o seguinte:

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- a) Titular de órgãos de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;
- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

São considerados cargos ou funções de relevante interesse social:

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

4.1.1 - Valoração

- Sem exercício de cargos dirigentes ou de interesse público e/ou social¹: 1 ponto
- Exercício de cargos ou funções dirigentes ou de interesse público e/ou social, até 3 anos: 3 pontos
- Exercício de cargos ou funções dirigentes ou de interesse público e/ou social, mais de 3 anos: 5 pontos.

Submeta-se à apreciação do Conselho Coordenador de Avaliação e uma vez aprovado, DIVULGUE-SE.

Paços do Município de Almodôvar, aos 08 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota

¹ Aplicar-se-á a fórmula constante do ponto II, n.º 3.1.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

ANEXO I

A

FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 43º DA LEI Nº 66-B/2007 DE 28 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

(A PREENCHER PELO AVALIADOR)

AVALIADOR	
CARGO	

REQUERENTE			
DIVISÃO			
SETOR/SERVIÇO			
Nº MECANOGRÁFICO		CATEGORIA/CARREIRA	

BIÉNIO A QUE RESPEITA(M) A PONDERAÇÃO CURRICULAR: _____

Nos termos do artigo 43.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e de acordo com o modelo adotado pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Câmara Municipal de Almodôvar, é a seguinte a ponderação curricular do requerente:

1 - HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)

I) TÉCNICO SUPERIOR E ESPECIALISTA INFORMÁTICO:

Mestrado ou superior	5	
Licenciatura	3	
Inferior a Licenciatura	1	

II) ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO INFORMÁTICO:

Superior ao 12.º Ano ou equivalente	5	
12.º Ano ou equivalente	3	
Inferior ao 12.º Ano ou equivalente	1	



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

III) ASSISTENTE OPERACIONAL:

Superior 9.º Ano ou equivalente	5	
9.º Ano ou equivalente	3	
Inferior ao 9.º Ano ou equivalente	1	

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

I) ANTIGUIDADE NA CARREIRA:

16 ou mais anos de serviço	5	
De 6 a 15 anos de serviço	3	
Até 5 anos de serviço	1	

II) ATIVIDADE PROFISSIONAL:

CARREIRA: TÉCNICA SUPERIOR E ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	Participação em atividades, estudos/projetos externos em representação do serviço
	Participação como orador/formador em seminários, palestras, conferências, colóquios, ações de formação e outras atividades de idêntica natureza
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
	Realização de ações de formação interna
	Orientação de estágios
	Relações de atendimento ao público
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Substituição do Dirigente ou Chefia nas suas faltas e impedimentos
	Louvor e/ou mérito atribuído
Assunção de delegação de competências e/ou atividades de coordenação	

CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICA DE INFORMÁTICA	Participação em atividades que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
	Participação em estudos e projetos
	Realização de atividades de responsabilidade acrescida
	Realização de atividades de coordenação
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Relações de atendimento ao público
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Utilização de sistemas e tecnologias de informação e comunicação

CARREIRA: ASSISTENTE OPERACIONAL	Participação em grupos de trabalho
	Realização de atividades especializadas e de responsabilidade acrescida
	Realização de atividades de coordenação em substituição da chefia



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Relações de atendimento ao público
	Conservação de bens, equipamentos e utensílios
	Utilização de tecnologias e equipamentos

Em que:

Mais de 6 atividades desempenhadas	5	
De 4 a 6 atividades	3	
Até 3 atividades desempenhadas	1	

A valoração do item experiência profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = 40\%(AC) + 60\%(AP)$$

EM QUE:

AC = antiguidade na carreira

AP = atividade profissional

3 – VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)

I) TÉCNICO SUPERIOR E ESPECIALISTA INFORMÁTICO:

Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira ou Curso de pós-graduação ou especialização e nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 90 horas OU nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 120 horas	5	
Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração entre 91 e 120 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada até 90 horas	1	

II) ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO INFORMÁTICO:

Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira e nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 90 horas OU nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 120 horas	5	
---	---	--



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração entre 91 e 120 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada até 90 horas	1	

III) ASSISTENTE OPERACIONAL:

Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 50 horas	5	
Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração entre 35 e 50 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada até 35 horas	1	

4 – EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (CD)

Exercício de cargo dirigente ou de chefia ou outra função de relevante interesse social superior a 3 anos	5	
Exercício de cargo dirigente ou de chefia ou outra função de relevante interesse social até 3 anos	3	
Sem exercício de cargo dirigente ou de chefia ou outra função de relevante Interesse social	1	

5 – AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO

A avaliação final da ponderação curricular é o resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos da ponderação curricular, acima enunciados, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{Ponderação Curricular} = 10\%(\text{HAP}) + 55\%(\text{EP}) + 20\%(\text{VC}) + 15\%(\text{CD})$$

Nos casos em que deva ser atribuído 1 ponto no item "Cargos Dirigentes" a fórmula final da ponderação curricular será a seguinte:

$$\text{Ponderação Curricular} = 10\%(\text{HAP}) + 60\%(\text{EP}) + 20\%(\text{VC}) + 10\%(\text{CD})$$

A avaliação do desempenho por ponderação curricular respeita a escala quantitativa e qualitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, ou seja:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

Desempenho Relevante – de 4 a 5 valores

Desempenho Adequado – de 2 a 3,999 valores

Desempenho Inadequado – de 1 a 1,999 valores

6 – PROPOSTA DE AVALIAÇÃO

Nos termos do artigo 42º, nº7, da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro PROPONHO a aprovação da proposta da avaliação *supra* referida.

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO RELEVANTE

A AVALIAÇÃO COM MENÇÃO DE “*DESEMPENHO RELEVANTE*”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____, correspondendo a _____.

6.2. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADO



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

A AVALIAÇÃO COM MENÇÃO DE "DESEMPENHO INADEQUADO":

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de "Desempenho _____, correspondendo a _____.

7 - NOTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

TOMEI CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO:

O AVALIADO, EM __/__/__

O AVALIADOR, EM __/__/__

8 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro propõe-se à consideração superior a homologação da avaliação *supra* referida.

Aos __/__/__, _____

9. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em __/__/__,

O AVALIADO, _____



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
Câmara Municipal

ANEXO II

(Minuta de requerimento a solicitar avaliação por ponderação curricular)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pedido de avaliação por ponderação curricular

_____ (nome completo, carreira/categoria e serviço onde exerce funções),
encontrando-me nas condições previstas nos n.ºs 5 e 7 do art.º 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro,
alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, por motivos de
_____, solicito a V. Exa. a realização da
avaliação do desempenho relativa ao biénio _____, por ponderação curricular, nos termos do art.º 43.º do
mencionado diploma.

Para os devidos efeitos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010,
de 4 de fevereiro, anexo *curriculum vitae* e respetivos documentos comprovativos dos cargos, funções ou
atividades exercidas e _____ (outra documentação considerada relevante para apreciação).

_____(Data)

O/A Requerente

(assinatura)